



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.984, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Prêmio Escola que Faz”, com as finalidades que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei institui o “Prêmio Escola que Faz”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araucária.

Parágrafo único. A premiação de que se trata esta lei visa o incentivo e o reconhecimento às escolas da rede municipal de ensino, no nível de ensino fundamental, sendo sua disciplina e execução estabelecidas na forma desta lei.

Art. 2º O “Prêmio Escola que Faz”, tem como objetivo garantir a melhoria da qualidade do ensino fundamental, destinado às escolas da rede pública municipal de ensino que alcançarem as metas definidas pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O indicador a ser alcançado pelas escolas municipais do ensino fundamental, igual ou superior a média no IDEB e pela Secretaria Municipal de Educação, será fixado a critério do Poder Executivo do município em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º Para que uma unidade de ensino receba o “Prêmio Escola que Faz”, é necessário o alcance ou a superação da média estabelecida no IDEB e pela secretaria municipal de educação, pelo menos em um nível de ensino.

Art. 3º O valor da premiação será fixado pelo Poder Executivo municipal de acordo com a estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º Os recursos podem ser utilizados com as seguintes finalidades:

- I – aquisição de material permanente;
- II - manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar;



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 10/10/2022 as 10:44:59.

- III - aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola;
- IV - implementação de projetos pedagógicos e desenvolvimento de atividades educacionais;
- V - confraternização dos servidores da escola.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de setembro de 2022.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 10/10/2022 as 10:44:59.